

BOLETIM DE SERVIÇO

REITORIA

Ano 2020 - Edição Nº 39

PORTARIA № 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, amparado pela Resolução SODS Nº 05, de 23 de setembro de 2020, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, que regulamenta Auxílio Emergencial a Tecnologias da Informação e Comunicação (AETICs),

CONSIDERANDO o atual cenário mundial de pandemia pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO as recomendações para o enfrentamento da pandemia pelo SARS-CoV-2 da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC), da Pró-Reitoria de Ensino e do Comitê de Gestão de Crise do Covid19, da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG);

CONSIDERANDO o Parecer do CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 345, de 17 de março de 2020, que a altera a Portaria MEC nº 343/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que a UFCG/SODS/Câmara Superior de Ensino aprovou o Regime Acadêmico Extraordinário (RAE), em 14 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que as atividades não presenciais constituem uma das alternativas para o desenvolvimento do trabalho acadêmico, possibilitando reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência, bem como permitindo as (aos) discentes a manutenção de rotina básica de atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010;e

CONSIDERANDO o Parecer 00086/2020/NCJ/PFUFCG/PGF/AGU;

Resolve:

Art.1º - Ofertar, de forma excepcional, o Auxílio Emergencial a Tecnologias da Informação e Comunicação (AETICs) para minimizar os efeitos decorrentes da suspensão das atividades acadêmicas presenciais e proporcionar as (aos) discentes em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada, condições de acesso a meios técnicos (à internet) e equipamentos para realização das atividades remotas do calendário acadêmico, durante o período de suspensão dessas atividades em decorrência da pandemia pelo SARS-CoV-2.

Art.2º - Estará apta (o) a se candidatar ao recebimento do Auxílio Emergencial a Tecnologias da Informação e Comunicação (AETICs) a(o) discente que atender aos requisitos dispostos no Art. 7º e 8º da Resolução SODS Nº 05, de 23 de setembro de 2020, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira.

Art.3º - O Auxílio Emergencial a Tecnologias da Informação e Comunicação (AETICs) é um benefício, em pecúnia, pago com recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) atendendo ao disposto no Art. 2º da Resolução nº 05, de 23 de setembro de 2020/CSGAF, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para atender ao inciso I do Art. 2º, e no valor de até R\$ 900,00 (novecentos reais) para atender ao inciso I do Art. 2º da referida Resolução, a ser creditado em conta corrente do estudante.

- Art. 4º O Auxílio Emergencial a Tecnologias da Informação e Comunicação (AETICs) respeitará, para sua execução plena, a existência de orçamento para o custeio desse tipo de despesa e será pago na conta do estudante deferido seguindo a determinação,
- § 1º na modalidade pacote de dados por um período de quatro meses, a contar do mês de setembro de 2020, podendo ser prorrogado, enquanto durar o período de pandemia pelo SARS-CoV-2 e a consequente suspensão das atividades acadêmicas presenciais.
- § 2º na modalidade equipamento em parcela única, podendo ser prorrogado, para atendimento a nova cota de estudantes, enquanto durar o período de pandemia pelo SARS-CoV-2 e a consequente suspensão das atividades acadêmicas presenciais.
- § 3º O AETICs será cancelado imediatamente quando do retorno das atividades acadêmicas presenciais, não constituindo direito dos beneficiários a manutenção do recebimento do referido auxílio.
- Art. 5º O Auxílio Emergencial a Tecnologias da Informação e Comunicação (AETICs) poderá ser acumulado, excepcionalmente e emergencialmente, com outra modalidade de benefício ofertado pela PRAC e bolsa permanência/PBP/MEC ou programas de ensino, pesquisa e extensão da UFCG.
- Art.6º Os casos omissos serão analisados pela PRAC.
- Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES Reitor

PORTARIA № 91, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com arrimo nos artigos 143, 148, 149 e 152 da Lei Nº. 8.112/90, com redação dada pela Lei Nº. 9.527/97, § 7 do Art. 133 da Lei 8.122/90, e solicitação contida no Ofício nº 063/CPPAD/UFCG, de 24 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, a fim de que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, possa dar continuidade aos trabalhos e apurar possível irregularidade cometida pelo servidor ZENÓBIO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, objeto dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 23096.002632/2020-43, em cumprimento ao §7º do art. 133 da lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES Reitor

PORTARIA № 92, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com arrimo nos artigos 143, 148, 149 e 152 da Lei №. 8.112/90, com redação dada pela Lei №. 9.527/97, § 7 do Art. 133 da Lei 8.122/90, e solicitação contida no Ofício № 065/CPPAD/UFCG, de 24 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, a fim de que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, possa dar continuidade aos trabalhos e apurar possível

irregularidade cometida pelo servidor JÂNIO DANTAS GUALBERTO, objeto dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 23096.002638/2020-11, em cumprimento ao §7º do art. 133 da lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES Reitor

PORTARIA № 93, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com arrimo nos artigos 143, 148, 149 e 152 da Lei Nº. 8.112/90, com redação dada pela Lei Nº. 9.527/97, § 7 do Art. 133 da Lei 8.122/90, e solicitação contida no Ofício nº 066/CPPAD/UFCG, de 24 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, a fim de que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar — CPPAD, possa dar continuidade aos trabalhos e apurar possível irregularidade cometida pelo servidor ANTÔNIO LOUREIRO GOMES, objeto dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 23096.002644/2020-78, em cumprimento ao §7º do art. 133 da lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES Reitor

PORTARIA № 94, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com arrimo nos artigos 143, 148, 149 e 152 da Lei Nº. 8.112/90, com redação dada pela Lei Nº. 9.527/97, § 7 do Art. 133 da Lei 8.122/90, e solicitação contida no Ofício nº 067/CPPAD/UFCG, de 24 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, a fim de que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar — CPPAD, possa dar continuidade aos trabalhos e apurar possível irregularidade cometida pelo servidor WAGNER PEREIRA MARQUES, objeto dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 23096.017715/2020-37, em cumprimento ao §7º do art. 133 da lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES Reitor



Reitor: Vicemário Simões Vice-Reitor: Camilo Allyson Simões de Farias Chefe de Gabinete: Lúcia Maria de Araújo Lima Gaudêncio Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB. Publicado em 29 de setembro de 2020